



LEI Nº 1.240/2008.

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal, a todos os servidores públicos municipais, no percentual de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.


Art. 2º - Fica concedido ainda aumento de vencimento, no percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Conceição do Castelo-ES, efetivos ou contratados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - VETADO.

Conceição do Castelo-ES, em 31 de março de 2008.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL